



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

O Presidente da Câmara Municipal de PONTES GESTAL, usando das atribuições legais, faz saber que realizará pela Empresa RECRUTAMENTO BRASIL LTDA, o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – Edital Nº 01/2024 – com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO nomeada pela **Portaria nº 06, de 11 de março de 2024**, para as funções constantes no QUADRO DE FUNÇÕES, do Edital em tela.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.0. Os princípios norteadores do presente CONCURSO PÚBLICO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica da Câmara Municipal de Pontes Gestal e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos da Câmara de PONTES GESTAL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do CONCURSO PÚBLICO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL, cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL o acompanhamento, através da Comissão de Concursos Públicos.

1.1. O CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos, em caráter efetivo, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, conforme vagas disponibilizadas neste edital e outras que surgirem durante o período de validade do certame, deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL precisar serem preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.

1.2. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, Estado de São Paulo, e os cargos serão regidos pelo regime da LEI Nº 978/2005 que Dispõe sobre o “Regime Próprio de previdência social”, e conforme disposições constantes na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente; Lei Orgânica Municipal, no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, Estado de São Paulo.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

QUADRO DE FUNÇÕES

CARGO	VAGAS (1)	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALARIO
		SEMANAL		
Assistente de Secretaria	01	40h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	R\$ 4.296,11
Contador	CR*	40h	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no órgão de classe – Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R\$ 5.110,26
Controlador Interno e Ouvidor	01	20h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.	R\$ 2.060,16

TAXA DE INSCRIÇÃO: 70,00 REAIS

OBSERVAÇÕES

Por CR*, deve-se entender Cadastro Reserva.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.0. Fica desde já estabelecido que as provas, para todos os cargos, serão realizadas em um único dia e período, desta forma os candidatos deverão realizar a inscrição para APENAS um cargo.

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente, dentro do prazo, o cargo que deseja concorrer.

2.2. As inscrições ficarão abertas e efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO III.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS da Câmara de PONTES GESTAL.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para o CARGO desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido.**

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato. Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao CARGO desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

- d) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- e) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- e) As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/1989 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

2.3.2. Requisitos Gerais para a Contratação:

- a) Ser maior de (18) dezoito anos, na data da inscrição;
- b) Estar no gozo dos direitos Políticos;
- c) Estar quites, com as obrigações militares;
- d) Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;
- f) Não Registrar Antecedentes Criminais;
- g) Gozar de Boa Saúde Física e Mental;
- h) Estar no Gozo de seus Direitos Cívicos e Políticos;
- i) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente aos níveis exigidos para cada cargo no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;
- j) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de CARGO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista dos candidatos geral e pcds) no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA**, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme

Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

3.9. DAS ISENÇÕES

3.10. OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

3.11. No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

3.12. - A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.13. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.14. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

3.15. Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Medula Óssea e os Candidatos que Pertencam a Família no Cadastro Único, na forma da LEI MUNICIPAL Nº 1.537, DE 14 DE AGOSTO DE 2.023.

- a)** Para comprovação de doador de medula óssea, a comprovação deverá se dar através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgão e o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, juntamente com cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto;
- b)** Os candidatos que pertençam a família no Cadastro Único para Programas Sociais(CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal percapita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas deste CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

5.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

5.3.1. No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

5.4. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> até o último dia estabelecido para a realização das inscrições,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

5.4.1. Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.5. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5.1. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico.

5.6. O laudo médico, original, terá validade somente para este **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.7. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.8. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.9. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Câmara de PONTES GESTAL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.10. O candidato mencionado no **item 5.1** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.11. A inobservância do disposto nos **itens 5.9 a 5.10** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.12. A conclusão da junta médica referida no **item 5.10** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do CARGO elimina o candidato da lista em separado, do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

5.13. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.14. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9.**

5.15. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.16. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.17. A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.18. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

5.19. As vagas definidas no Quadro de CARGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS serão publicados nos sites <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e <https://pontesgestal.sp.leg.br/>

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste CONCURSO PÚBLICO através dos meios de divulgação citados.

6.3. O Edital do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites [https://portal.recrutamentobrasil.com.br.](https://portal.recrutamentobrasil.com.br/) E <https://pontesgestal.sp.leg.br/> em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de PONTES GESTAL/SP, para todos os CARGOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

a) Pela internet no endereço [https://portal.recrutamentobrasil.com.br.](https://portal.recrutamentobrasil.com.br/)

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.5.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.5.3. DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII –Das Fases do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS

8.1. DA PROVA OBJETIVA para **TODOS OS CARGOS**:

8.1.1. Primeira Fase (**Instruções no Capítulo IX**) – Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. DA PROVA DE TÍTULOS para todos os CARGOS.

8.2.1 Segunda Fase (**Instruções no Capítulo X**) – Classificatória

8.3. O CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Cargo.

8.3.1. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 25 (vinte e cinco) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, para os **TODOS OS CARGOS** valendo 4 (quatro pontos) cada questão assinalada corretamente.

8.3.2. A duração da Prova objetiva será de **02** (duas) horas. Iniciadas a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada **01** (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.3.3. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

8.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de PONTES GESTAL, Estado de São Paulo.

8.5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Câmara de PONTES GESTAL, o **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.5.2 Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de: documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza; caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta; comprovante de inscrição.

8.7. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

8.8. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.9. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.9.3. Não serão aceitos protocolos, **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.9.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.10.1 Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.10.**

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS e apresente o comprovante de inscrição.

8.15. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

a) Para todos os CARGOS.

- 05 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 05 questões de MATEMÁTICA;
- 05 questões de CONHECIMENTOS GERAIS; e
- 10 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

9.1.1 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver 1 (um) acerto na prova objetiva.

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

9.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.10.1 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

9.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA** devidamente treinado.

9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao cargo diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17. Será automaticamente excluído do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.20. O **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA**, bem como a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

CAPÍTULO X – Da Prova de Títulos

10.1. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, que forem habilitados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no QUADRO DE FUNÇÕES, e ainda cumulativamente:

10.1.1. Estar entre os 150 (cento e cinquenta) candidatos com melhor nota da lista geral, incluindo os candidatos PCDs e os candidatos empatados na posição de nº 150.

10.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do RECRUTAMENTO BRASIL LTDA nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

10.2.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	05	01	05
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	03	01	03
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do CONCURSO PÚBLICO.	01	02	02

10.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.4. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

10.5. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

10.5.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA**. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.6. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA**. pelo próprio candidato, através de documentação original.

10.7. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste CONCURSO PÚBLICO, não tendo direito a assumir a vaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

10.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

10.11. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o Cargo ou sua duração;
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de CARGO.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL: A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, para todos CARGOS;

11.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver; e
- f) Maior idade.

11.4. O resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Isenções;
- b) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos de ampla concorrência;
- c) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos PCD;
- d) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- e) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- f) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos; e
- f) Recurso Contra o Resultado Final.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **12.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>
- b) Clicar sobre o Concurso 01/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA**, empresa designada para realização do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

12.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com este Edital;
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- e) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.1.2 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.1.3 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação e Contratação

13.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

13.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, para viabilizar os contatos se necessários.

13.5. O chamamento para a contratação e preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final estabelecida quando da Homologação do CONCURSO PÚBLICO. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.6. A CÂMARA de **PONTES GESTAL/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido a EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da avaliação médica não cabe recurso.

13.7. O candidato convocado para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se contratado, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela CÂMARA, perderá o direito decorrente de sua Classificação. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e que cumprirem com todas as exigências previstas neste Edital serão



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

chamados e sua contratação se dará pelo regime **ESTATUTÁRIO**.

13.8. Caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.9. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.10. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público municipal, estadual, federal ou do distrito federal.

13.11. A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, dentro do prazo de validade da homologação.

13.12. Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

13.13.1 As decisões do Serviço Médico indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.14.2 O candidato considerado INAPTO será desclassificado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO no site e/ou demais meios indicados.

14.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL e o RECRUTAMENTO BRASIL LTDA se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Fiscalizadora (nomeada pelo **Portaria nº 06/2024**) do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS e o RECRUTAMENTO BRASIL LTDA, no que se refere à realização deste CONCURSO PÚBLICO.

14.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal a homologação dos resultados finais do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste CONCURSO PÚBLICO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

14.12. O Foro da Comarca da Câmara Municipal de PONTES GESTAL decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.13. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, no Diário Oficial do Município de PONTES GESTAL e no site oficial da Câmara Municipal: <https://pontesgestal.sp.leg.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PONTES GESTAL, 12 de abril de 2024

Walter Luiz Lopes

Presidente da Câmara de PONTES GESTAL

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 01/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

NÍVEL SUPERIOR:

A Prova Objetiva para os CARGOS de **ASSISTENTE DE SECRETARIA, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR** constituído por:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonias; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Cargo de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Superior.

MATEMÁTICA:

Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Graus; Medidas de Tempo e Monetária; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR

Fundamentos da Administração Pública: Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Estrutura e funcionamento da Câmara Municipal. Papel dos Tribunais de Contas e relação com as entidades fiscalizadas. Planejamento público: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Controle Interno e Externo: Conceitos e importância do controle interno e externo na gestão pública. Metodologias de auditoria interna. Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle. Lei de Responsabilidade Fiscal: limites constitucionais e de endividamento, gestão fiscal responsável e medidas de recondução. Legislação Aplicada: Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Normas sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente). Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), quando aplicável. Legislação específica sobre contabilidade pública e execução orçamentária. Ouvidoria na Gestão Pública: Papel e importância da Ouvidoria Pública. Métodos de recebimento e tratamento de demandas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

reclamações, consultas, sugestões e elogios. Comunicação eficaz e ética no serviço público. Transparência pública e acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Gestão e Fiscalização de Contratos: Processos de licitação, dispensa e inexigibilidade. Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Atos de admissão de pessoal, aposentadoria, e demais processos ligados à gestão de pessoas no setor público. Técnicas de Auditoria e Elaboração de Relatórios: Elaboração de relatórios, pareceres e auditorias. Identificação e correção de irregularidades. Medidas corretivas e de aperfeiçoamento dos controles internos.

ASSISTENTE DE SECRETARIA

Noções de Administração Pública: Estrutura e funcionamento dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Legislação Específica: Regimento Interno da Câmara Municipal. Lei Orgânica do Município. Processo Legislativo: conceitos básicos, fases, e tramitação de proposições. Atos normativos: leis, decretos, resoluções, portarias. Noções de Direito Constitucional e Administrativo: Direitos e garantias fundamentais. Administração direta e indireta. Atos administrativos: conceitos, atributos, classificação, espécies. Técnicas de Redação Oficial e Comercial: Características da redação oficial: clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Estrutura e formatação de documentos oficiais: atas, ofícios, memorandos, relatórios. Gestão de Documentos e Arquivologia: Princípios de arquivologia e gestão documental. Classificação, organização e preservação de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Informática Aplicada ao Ambiente Legislativo: Ferramentas de escritório: processadores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações. Noções básicas de sistemas de gestão legislativa. Uso da internet e correio eletrônico: busca de informações, comunicação eficaz. Comunicação e Atendimento ao Público: Técnicas de atendimento ao público. Comunicação interpessoal e assertividade. Ética no serviço público. Noções de Administração de Materiais: Controle de estoque e almoxarifado. Procedimentos de compras e contratações públicas. Gestão patrimonial: controle e atualização do patrimônio.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade: Conceitos, objeto, finalidade, usuários da informação contábil. Plano de Contas: Estrutura e funcionamento das contas contábeis. Escrituração Contábil: Lançamentos contábeis, métodos e critérios. Balancetes: Preparação e análise. Demonstrações Contábeis: Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, fluxo de caixa. Contabilidade Pública: Sistema Contábil: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), procedimentos contábeis patrimoniais e específicos. Execução Orçamentária e Financeira: Estágios da receita e da despesa, suprimento de fundos, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: Princípios, objetivos e efeitos no planejamento e na execução orçamentária. Prestação de Contas: Processo, análise e julgamento. Administração Pública: Normas Aplicáveis aos Servidores Públicos: Regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. Licitações e Contratos Administrativos: suas alterações, modalidades, dispensa e inexigibilidade. Legislação: Lei nº 4.320/1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Planejamento, receita pública, despesa pública, transferências voluntárias, dívida e endividamento, gestão patrimonial. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 01/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR

Descrição detalhada das atribuições: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno e Ouvidoria da Câmara Municipal; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quando a legalidade dos atos de gestão emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre as legislações concernentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal; expedir relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos diretos e haveres do ente; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a votação do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; alertar formalmente a autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Câmara Municipal e/ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao TCE/SP, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; realizar as atividades de Ouvidoria recebendo demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Câmara Municipal, relacionadas aos serviços por ela prestados. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

ASSISTENTE DE SECRETARIA

Descrição detalhada das atribuições: Elaborar atas: das sessões, audiências públicas, comissões, reuniões; elaborar pareceres das comissões, quando solicitado; organizar processos legislativos; elaborar e expedir ofícios e portarias, quando solicitado; Protocolar documentos; alimentar e manter atualizado o site e o portal da transparência da Câmara; realizar quaisquer diligências do Legislativo; expedir convocações, quando solicitado; dar ciência de documentos ao vereadores, quando forem destinados aos mesmos; arquivar todos os documentos recebidos e expedidos em pastas e arquivos próprios, classificando-os por assunto, ordem alfabética e data, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados; solicitar orçamentos; fazer o controle do almoxarifado; fazer o controle e atualização do patrimônio do legislativo; organizar e arquivar documentos relacionados ao departamento de pessoal; executar serviços de digitação, registrando dados em livro próprios; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos; realizar atividades administrativas e legislativas da Mesa Diretora dos Vereadores e do Plenário; expedir correspondências da Câmara Municipal, nos termos sugeridos pela Presidência; elaborar indicações e proposições inerentes ao processo legislativo; redigir memorando, relatórios, ofícios, observando os padrões estabelecidos; assessorar o vereador no âmbito das comissões; informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; promover as atividades de secretariado relativas a preparação de proposições, bem como, redação de atos, revisão e digitação; organizar e controlar o roteiro das fases das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais; acompanhar e assessorar as sessões da Câmara Municipal em seu aspecto legislativo; controlar o encaminhamento ao Poder Executivo das proposições, verificando os prazos, protocolo e demais procedimentos; controlar os prazos de tramitação dos projetos de lei de acordo com o estabelecido no regimento interno; coordenar a redação final dos Projetos de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias e demais atos; controlar a numeração de todas as proposições do Poder Legislativo; dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços do setor de suporte legislativo, acompanhando e realizando todos os trabalhos atinentes ao processo legislativo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.

CONTADOR

Descrição detalhada das atribuições: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; examinar processos de prestação de contas; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; elaborar impacto orçamentário quando houver determinação legal; representar a administração em audiências públicas; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

Câmara Municipal, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo depreciação de moveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos; auxiliar quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Leis ou Decretos de Suplementação Financeira; executar ou fiscalizar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle Estadual; Executa outras tarefas correlatas às descritas. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15560-000- Pontes Gestal/SP

ANEXO III – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CRONOGRAMA – PONTES GESTAL - SP

AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	12/04/2024
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	16/04/2024
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	16 e 17/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	18/04/2024
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	16/04 a 24/04
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	19/04/2024
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	22/04/2024
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	23/04/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	24/04/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	26/04/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD	27/04/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	02/05/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	02/05/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	05/05/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	06/05/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	07/05/2024
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	24/05/2024
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	24/05/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	25/05/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL + ENVIO DOS TÍTULOS	28/05/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	11/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	12/06/2024
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	19/06/2024
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS)	19/06/2024
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	20/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	25/06/2024